

LEI Nº 3.460/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidores Efetivos a APAE de Gaurama, celebrar o Convênio, e dá outras Providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gaurama, que tem como objeto cedência de Servidores Públicos Municipais Efetivos a esta Instituição nos seguintes cargos:

- Dois Professores;
- Dois Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira;
- Uma Psicóloga - 4h/semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 30 de abril de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 000/2014.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.428/0001 -98, com seu Prédio Administrativo sito à Rua João Amandio Sperb nº 338, centro, na cidade de Gaurama-RS, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. GILMAR JOSÉ SACCOMORI**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede nesta cidade de Gaurama, no Bairro Ipiranga, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 93538650/0001-76, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MIGUEL WRZESINSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Líbano Alves de Oliveira, nº 293, portadora do CPF nº 093.650.100-63, e RG nº 8019244535, doravante denominado simplesmente APAE, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Convênio a cedência de 5 (cinco) Servidores para a APAE, sendo 02 (dois) Professores, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais/Merendeira) e 01 (uma) Psicóloga (4h/semanais).

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONVÊNIO é fulcrado na Lei Municipal nº..... de de 2014, que autorizou a assinatura e a cedência pelo Poder Executivo Municipal.

DO ÔNUS

CLÁUSULA TERCEIRA - O ônus decorrente da remuneração e demais encargos ficará sob responsabilidade do Município, bem como todas as despesas referentes aos servidores.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a iniciar-se em 13 de maio de 2014.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As situações não previstas nas cláusulas do presente instrumento serão estudadas pelos partícipes e estabelecidas mediante termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama, para questões do presente convênio.

E por estar de acordo com os termos do presente instrumento, firmamos em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas:

Gaurama - RS, de 2014.

**MUNICÍPIO DE GAURAMA
CONVENIADO
GILMAR JOSÉ SACCOMORI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CONVENENTE
MIGUEL WRZESINSKI
PRESIDENTE**

Testemunhas:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.